

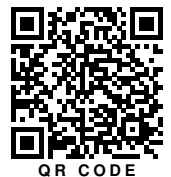


Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 26 de novembro de 2019 • Ano XIII • Edição N° 1423

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (N° 2511/2019)	2
DECRETO MUNICIPAL (N° 2512/2019)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2511/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2511/2019

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, nas áreas de terras e imóveis, situados em área destinada à implantação e implementação de sistema viário estruturante na área localizada na Baixa Fria no Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Decreto Lei nº 3.365/41 nos seus art. 5º, "i" e art. 6º, bem como do art. 75, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e do que consta do Processo nº 5323/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento:

CONSIDERANDO a necessidade da criação de novos empreendimentos e investimentos, voltados para a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO a fundamental importância do planejamento de médio e longo prazos, pensando o futuro e o crescimento local e regional,

DECRETA

Art. 1º. Ficam declaradas como de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra localizadas no Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, situadas na Macrozona MZU 1. SEDE, conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 04/2017 (PDDM), com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencentes a quem de direito, medindo 585,87 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), conforme coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto, com a finalidade de nelas ser implantado sistema viário estruturante.

Art. 2º. Fica a Comissão de Negociação de Desapropriação do Município, criada pela Portaria Municipal nº 13/2017, autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (0**71) 3651-4801



Estado da Bahia

2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Fica a Assessoria Jurídica do Município (AJUR) autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 20 de novembro de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Gabinete do Prefeito

3/3

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	ACESSO A ÁREA DO MUNICÍPIO NA BAIXA FRIA		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE		
Município:	SÃO FRANCISCO DO CONDE		
Comarca:	SÃO FRANCISCO DO CONDE	UF:	Bahia
Área (ha):	0,0596 Ha	Perímetro	156,62
Área (m²):	595,87 M²		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MR M 0001**, de coordenadas **N 8.605.497,40 m.** e **E 536.843,11 m.**, situado no limite com **ESPÓLIO DE ADEMAR VILAS BOAS**, deste, segue com azimute de **183°47'24"** e distância de **12,31 m.**, confrontando neste trecho com **ESPÓLIO DE ADEMAR VILAS BOAS**, até o vértice **MR M 0002**, de coordenadas **N 8.605.485,12 m.** e **E 536.842,29 m.**; deste, segue com azimute de **186°27'06"** e distância de **10,49 m.**, confrontando neste trecho com **ESPÓLIO DE ADEMAR VILAS BOAS**, até o vértice **MR M 0003**, de coordenadas **N 8.605.474,69 m.** e **E 536.841,11 m.**; deste, segue com azimute de **191°46'30"** e distância de **10,49 m.**, confrontando neste trecho com **ESPÓLIO DE ADEMAR VILAS BOAS**, até o vértice **MR M 0004**, de coordenadas **N 8.605.464,43 m.** e **E 536.838,97 m.**; deste, segue com azimute de **197°05'54"** e distância de **10,49 m.**, confrontando neste trecho com **ESPÓLIO DE ADEMAR VILAS BOAS**, até o vértice **MR M 0005**, de coordenadas **N 8.605.454,40 m.** e **E 536.835,89 m.**; deste, segue com azimute de **199°45'35"** e distância de **7,52 m.**, confrontando neste trecho com **ESPÓLIO DE ADEMAR VILAS BOAS**, até o vértice **MR M 0006**, de coordenadas **N 8.605.447,32 m.** e **E 536.833,35 m.**; deste, segue com azimute de **199°45'35"** e distância de **7,52 m.**, confrontando neste trecho com **ESPÓLIO DE ADEMAR VILAS BOAS**, até o vértice **MR M 0007**, de coordenadas **N 8.605.440,24 m.** e **E 536.830,80 m.**; deste, segue com azimute de **199°23'12"** e distância de **11,26 m.**, confrontando neste trecho com **ESPÓLIO DE ADEMAR VILAS BOAS**, até o vértice **MR M 0008**, de coordenadas **N 8.605.429,62 m.** e **E 536.827,07 m.**; deste, segue com azimute de **196°22'56"** e distância de **3,73 m.**, confrontando neste trecho com **ESPÓLIO DE ADEMAR VILAS BOAS**, até o vértice **MR M 0009**, de coordenadas **N 8.605.426,04 m.** e **E 536.826,01 m.**; deste, segue com azimute de **3°33'17"** e distância de **35,36 m.**, confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, até o vértice **MR M 0010**, de coordenadas **N 8.605.461,33 m.** e **E 536.828,21 m.**; deste, segue com azimute de **3°33'17"** e distância de **14,22 m.**, confrontando neste trecho com **INDUSTRIAS BIFLEX**, até o vértice **MR M 0011**, de coordenadas **N 8.605.475,52 m.** e **E 536.829,09 m.**; deste, segue com azimute de **3°33'17"** e distância de **20,38 m.**, confrontando neste trecho com **INDUSTRIAS BIFLEX**, até o vértice **MR M 0012**, de coordenadas **N 8.605.495,86 m.** e **E 536.830,35 m.**; deste, segue com azimute de **83°08'17"** e distância de **12,85 m.**, confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, até o vértice **MR M 0001**, de coordenadas **N 8.605.497,40 m.** e **E 536.843,11 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

São Francisco do Conde, 20/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (0**71) 3651-4801

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2512/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2512/2019

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso IX e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o quanto pactuado na audiência realizada com a Juíza de Direito desta Comarca, Promotora de Justiça e representantes do Executivo Municipal em 01 de outubro de 2019, no Fórum desta comarca;

CONSIDERANDO, que já existe uma Comissão Especial Organizadora de Concurso Público, instituída pela Portaria nº 25, de setembro de 2018, modificada pelo Decreto nº 2.456/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO, que a referida Comissão já vem trabalhando na elaboração de proposta para realização do concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Conde;

CONSIDERANDO, que no próximo dia 02 de dezembro de 2019 será realizada nova audiência para que as partes assinem Termo de Ajustamento de Conduta, indicando que estão de acordo com os termos definidos na audiência do dia 01 de outubro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica definido que os trabalhos da Comissão Especial Organizadora de Concurso Público deverão ser realizados em conformidade com o que foi determinado na audiência realizada no dia 01 de outubro de 2019, em especial:

I - o Edital de Convocação para inscrições deverá contemplar todos os cargos de provimento efetivo previstos nas Leis Municipais nº 401/2015, 402/2015 e 403/2015, podendo, para os cargos que não haja necessidade imediata de provimento, ser formado cadastro de reserva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (0**71) 3651-8000

2/2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

II - o Edital de Convocação para inscrições deverá ser publicado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a serem contados da assinatura do novo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

III - a homologação do Resultado Final do concurso deverá ocorrer até 06 (seis) meses da data da publicação do Edital de Convocação para inscrições, afastando-se da contagem os dias de suspensão do certame por força de eventuais ordens judiciais;

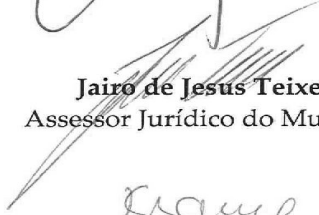
Parágrafo único - Qualquer adequação de ordem administrativa ou legal que se fizer necessário para o melhor atendimento do interesse público deverá ser realizado de modo a não comprometer os prazos indicados neste artigo.

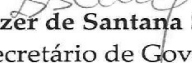
Art. 2º - A Comissão Especial Organizadora de Concurso Público deverá aproveitar todos os atos praticados até o presente momento, desde que compatíveis com os compromissos assumidos mediante assinatura do novo TAC e o interesse público, ajustando suas atividades ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto' entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 25 de novembro de 2019


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Jairo de Jesus Teixeira
Assessor Jurídico do Município


Eliezer de Santana Santos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (0**71) 3651-8000